



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000  
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**ANEXO ÚNICO**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM**  
**PÚBLICO MUNICIPAL**  
**Nº xxx/2024**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E A ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CONCEIÇÃO DO CASTEL-ES – AACC, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.650/2024.**

Pelo presente instrumento particular de **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL**, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, inscrito no CNPJ sob o 27.165 .570/0001-98, com sede à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CHRISTIANO SPADETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida José Grilo, nº 794, Centro, Conceição do Castelo, ES, CEP 29 .370-000, inscrito no CPF sob o nº 003 .755 .567-70 e no RG sob o nº 961351-ES, doravante denominado simplesmente de **PERMITENTE**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx xxx xxx-xx, situada na cidade e Comarca de Conceição do Castelo -ES, Neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Portador do CPF xxx xxx xxx - xx e RG x xxx xxx-ES doravante denominada simplesmente de **PERMISSO-NÁRIA**, têm, entre si, justos e Contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do Presente Termo é a Permissão de Uso das instalações da Casa do Artesão Olímpio Garbelotto, localizada em anexo ao Jardim Osvaldo de Melo Rigo, centro, Conceição do Castelo-ES, com os equipamentos essenciais ao seu regular funcionamento, a seguir relacionados:

a- .....

**CLÁUSULA SEGUNDA**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

A Permissão de Uso de que trata o presente Termo de Permissão de Uso é pelo prazo compreendido da data da assinatura do termo em XXXXXXXXXXXX, até XXXXXXXXXXXX.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

A presente Permissão de Uso é gratuita, sendo que a permissionária deverá, manter a conservação do imóvel e dos equipamentos concedidos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

É vedado à Permissionária transferir ou ceder, no todo ou em parte, o imóvel/espaco físico, descrito na Cláusula Primeira, ficando automaticamente rescindido o presente termo em caso de inobservância desta cláusula.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira somente poderá ser utilizado pela Permissionária, para atividade de estabelecimento, comercialização e desenvolvimento das atividades em geral dos artesãos do Município do Município de Conceição do Castelo-ES e demais atividades inerentes à associação. Fica vedado o consumo de qualquer tipo de bebida alcoólica nas dependências do imóvel.

A Permissionária, não poderá comercializar qualquer tipo de produtos que não sejam artesanais.

### **CLÁUSULA SEXTA**

São obrigações da Permissionária:

I - utilizar o imóvel para o fim único e exclusivo indicado na cláusula anterior, não podendo alterar a sua finalidade;

II - Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao consumo de telefone, gás e outras taxas que venham a incidir sobre a área ocupada, bem como promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências;

III - realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar a Permitente;

IV - submeter à aprovação do Permitente os projetos relativos à reparação dos danos ocorridos, bem como os relativos às benfeitorias necessárias ao desenvolvimento da atividade a que se destina o imóvel;

V - restituir o imóvel, finda a Permissão de uso, no estado em que o recebeu ou em melhores condições;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**VI** - consultar o Permitente antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da concessão;

**VII** - arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos, impostos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

**VIII** - não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do imóvel, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao Permitente, a sua utilização indevida por terceiros.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

A presente Permissão de uso extinguir-se-á:

**I** - No prazo final do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização legislativa;

**II** - Por utilização do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;

**III** - Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 90 (noventa) dias, mediante razões devidamente justificadas;

**IV** - Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

### **CLÁUSULA OITAVA**

Os bens móveis, pertencentes ao Permitente utilizados para desenvolvimento de suas atividades no imóvel que ora se concede o uso, continuam sendo de domínio deste, não se incorporando no patrimônio da Permissionária.

### **CLÁUSULA NONA**

Será de inteira responsabilidade da Permissionária qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito às leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espço físico concedido.

Será ainda de responsabilidade da Permissionária qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA**

As partes se responsabilizam em cumprir todas as cláusulas do presente Termo de Permissão de Uso e da Lei nº XXXX/2024, sob pena de rescisão do presente Termo de Permissão de Uso e perda do Termo de Permissão de Uso, com a consequente desocupação do imóvel, objeto do presente Termo de Permissão de Uso.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

O descumprimento de quaisquer cláusulas, condições ou obrigações do presente Termo de Permissão de Uso, por parte da Permissionária, ensejará a rescisão imediata do presente Termo de Permissão de Uso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem nenhum direito a qualquer tipo de indenização ou retenção por parte da Permissionária.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Findo o prazo de vigência do presente Termo de Permissão de Uso ou sendo revogada a Permissão, ou sendo extinto, por quaisquer dos motivos descritos na Cláusula Sétima, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel, serão incorporados ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da Permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

O presente Termo de Permissão de Uso obriga as partes e seus sucessores ao cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

Por se acharem justos, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, dispensada a presença de testemunhas, e elegendo o foro da Comarca de Conceição do Castelo-E.S, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a incidir sobre o presente Termo.

Conceição do Castelo-ES xx de xxxxx de 2024.

---

**CHRISTIANO SPADETTO**PREFEITO MUNICIPAL  
PERMITENTE

---

**XXXXXXXXXXXXXX**PRESIDENTE – CPF XXX XXX XXX – XX  
PERMISSIONÁRIA

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 21 de maio de 2024.

  
**ROBERTO PESSIN DESTEFFANI**Presidente da Câmara Municipal de  
Conceição do Castelo-ES.